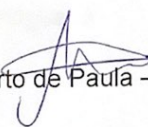


Declaração

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVER EM CRISTO com sede na Rua Américo Lobo nº 1361 Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora Minas Gerais, inscrita no (CNPJ 34.099.354 /0001-57) é uma instituição completamente independente, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento.

JUIZ DE FORA, 28 de JANEIRO de 2021


Fábio Alberto de Paula – Presidente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVER EM CRISTO com sede na Rua Américo Lobo nº 1361 Bairro Manoel Honório , na cidade de Juiz de Fora Minas Gerais , inscrita no (CNPJ 34.099.354 /0001-57) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 27/ 05 / 2019, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 27/ 05 / 2019 a 27 / 05 /2023, composta dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Fábio Alberto de Paula

RG nº: MG: 12. 885. 389

CPF nº: 014. 511. 476 - 78

Endereço Residencial: Rua Urias Gonçalves de Oliveira, nº 77, Bairro Santa Rita.

Secretário Geral:

Nome Completo: Ademir Fernandes Nogueira

RG nº: MG 12. 640. 654

CPF nº: 083. 231. 036 - 42

Endereço Residencial: Rua Carneiro da Silva, nº 585, casa 11, Bairro Furtado de Menezes.

Tesoureiro:

Nome Completo: Ana Karolliny da Cunha Ferreira

RG nº: 0401 264 759

CPF n: 152. 021. 586 - 02

Endereço Residencial: Av. Garibaldi Campinhos, nº 106/ apto 302, Bairro Vitorino Braga

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

A diretoria é composta por pessoas idôneas.

JUIZ DE FORA, 25 de JANEIRO de 2021

Dr. Armando Avolio Neto
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Assinatura da autoridade local

AUTENTICAÇÃO
E VALIDAÇÃO PARA
ANVERSO E VERSO

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 135 Pag: 4

Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVER EM CRISTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – A Associação PROJETO VIVER EM CRISTO, também designada pela sigla PVC, fundada em 27/05/2019, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com o foro e sede social localizada na Rua Halfeld, nº 828 – Sala1006, Bairro Centro, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 – A Associação tem por finalidade:

- I – promover o desenvolvimento da comunidade;
- II – trabalhar por uma sociedade mais justa;
- III – promover a cidadania;
- IV – lutar pela defesa dos direitos humanos;
- V – democracia da política social;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 – A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e regimento interno, caso existente.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5 – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB/MG 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
V. Subst.: R. 111, 1505 e 1506 - Centro
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
V. Subst.: R. 111, 1505 e 1506 - Centro
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Flávia Rocha Barros Vieira
Escriturante Autorizada 1.º Of. de Notas
Juiz de Fora (42) 2411-7004
TABELAÇÃO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Escriturante Autorizada 1.º Of. de Notas
Juiz de Fora (42) 2411-7004

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 136 Pag: 5

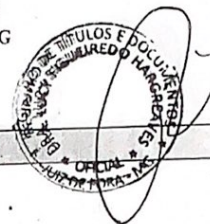
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Artigo 6 – Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 – Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 8 – Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 10 – São direitos dos associados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – propor a admissão de novos associados;

III – ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV – recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I – cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II – fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III – comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV – aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

V – zelar pelo bom nome da instituição;

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Cristiane Souza Fernandes

ADVOGADA
OAB-MG 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
M. Subst. - Bel. Ita da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1508 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
M. Subst. - Bel. Ita da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1508 - Centro

Távia Rocha Barros Viêira
Escrivente Autorizada 1ª - Of. Nelas
Juiz de Fora (32) 3215-7191

P
R
L
F
I
Protocolo: 233016
Reg: 008734
Livro: A264
Folha: 137 Pag: 6
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FABIO ALBERTO DE PAULA



Parágrafo único – O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificar, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da demissão e exclusão de associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I – requerimento por escrito de associado;
- II – falta de pagamento da contribuição;
- III – superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento;
- V – demissão.

Artigo 13 – A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimentos que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I – não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II – praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III – proceder com má administração de recursos;
- IV – infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado, à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da diretoria.

Parágrafo único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 – A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
V. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADJUNTA
OAB-MG 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
V. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

31/10
Flávia Rocha Barros Vieira
Escrivente Autorizada 1ª Of. Notas
Juiz de Fora (32) 3214-7691

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 138 Pag: 7

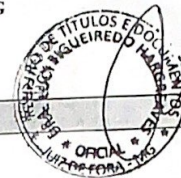
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Seção II
Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II – alterar o Estatuto Social;

III – eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI – examinar e aprovar as contas anuais;

VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII – decidir sobre a dissolução da Associação;

IX – decidir sobre a dissolução da Associação;

X – aprovar o regimento interno;

XI – decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 – A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo conselho fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
M. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB-MG 21.762

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
M. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

3110
Filvia Rocha Barros Viçosa
Ebrevente Autorizada 1º Of. Notas
Juiz de Fora (32) 3215-7604

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 139 Pag: 8

Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Parágrafo único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III
Da diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo se reeleger;

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 26 - Compete ao Secretário Geral:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
x. Subst.: Bel. Ana da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB-MG 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
x. Subst.: Bel. Ana da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Flávia Rocha Barros Vieira
Tribunado Autorizada 1.ª Of. Asses
Juiz de Fora (32) 3215-7691

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 140 Pag: 9

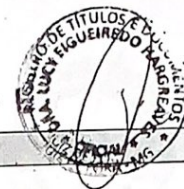
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



- III – atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- IV – dirigir e organizar os serviços de Secretaria e administração pessoal;
- V – secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VII – organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I – orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do conselho Fiscal

Artigo 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal;

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, manifestando sua opinião;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB/MG 111.764

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

6160
Flávia Rocha Barros Vieira
Escritoriente Autorizada 1º Of. Notas
Juiz de Fora (32) 3216-7491
TABELADO 1
Juiz de Fora - MG
NOTAS

Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

Folha: 141 Pag: 10

Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Seção V

Considerações Finais

Artigo 30 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 31 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 32 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 33 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 34 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação;

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados;

§3º - As eleições para renovação da Diretoria serão convocadas, até 180 (cento e oitenta) dias, antes do término do mandato vigente.

Artigo 35 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 36 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB/MG 141.762

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Protocolo: 233016

Reg: 008734

Livro: A264

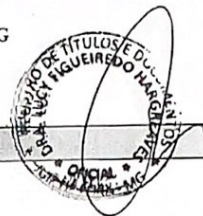
Folha: 142 Pag: 11

Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Artigo 37 – A fonte de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I – receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II – de doações de qualquer natureza;

III – de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV – auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;

Artigo 38 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 39 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40 – O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 41 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 42 – A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 43 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômico designada no estatuto, o qual, em omissão deste, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
1.º Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Cristiane Souza Fernandes
ADVOGADA
OAB-MG 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
1.º Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Protocolo: 233016
Reg: 008734
Livro: A264
Folha: 143 Pag: 12
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Artigo 45 – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 46 – Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 47 – O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20/02/2019, devendo entrar em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 27 de Maio de 2019

Fábio Alberto de Paula
Fábio Alberto De Paula
Presidente
CPF: 014.511.476-78

Ademir Fernandes Nogueira
Ademir Fernandes Nogueira
Secretário(a) Geral
CPF: 083.231.036-42

Anna Karolliny da Cunha Ferreira
Anna Karolliny Da Cunha Ferreira
Tesoureiro(a)
CPF: 152.021.586-02

Cristiane Souza Fernandes
Cristiane Souza Fernandes
OAB/MG: 111.763

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
r. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
r. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Protocolo: 233016
Reg: 008734
Livro: A264
Folha: 144 Pag: 13
Data: 03/07/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: FÁBIO ALBERTO DE PAULA



Formulário de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Juiz de Fora - MG. Contém dados pessoais e profissionais de Fábio Alberto de Paula, incluindo RG, CPF, data de nascimento e endereço.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bot. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA. Tabellionato do 1º Ofício de Notas. Autentico este documento, composto de 10 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Juiz de Fora, 25/01/2021 16:14:43 31949. SELO DE CONSULTA: EHJ75440. CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6204.5502.2988.4225. Quantidade de atos praticados: 10. Ato(s) praticado(s) por: Flávia Rocha Barros Vieira - Escrevente Autorizada. Enrol: R\$58,20 TFE: R\$18,10 Total: R\$76,30 ISS: R\$2,50. Consulte a validade desse selo no site: https://selos.tjmg.jus.br. N° DA ETIQUETA: AAP480605.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bot. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

